PROJETO DE LEI Nº 123 , DE 2020.

(Proponente: Vereador Rômulo Quintino/PSC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 07/12/20
Protocolo

Institui o Dia Municipal de Mobilização dos Homens pelo fim da violência contra a Mulher.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta lei institui o dia 6 de dezembro como o Dia Municipal de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 07/12/20
Cabral
Vereador - 1º Secretário

Palácio José Neves Formighieri, 69º aniversário de Cascavel.
Em 7 de dezembro de 2020.

Rômulo Quintino
Vereador/PSC

Justificativa,

A justificativa que ora apresento, com base no texto apresentado no projeto de lei da Deputada Iriny Lopes, quando propôs o projeto de lei acerca do tema ora abordado, já demonstra a finalidade e a importância do projeto que trago para nível municipal, instituindo o dia 6 de dezembro como Dia Municipal de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

No âmbito do sistema global da ONU, o Brasil ratificou, em 1984, a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1979). Em 1995, o Brasil ratificou a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, OEA, 1994), no âmbito de proteção aos direitos humanos do sistema regional da OEA (Organização dos Estados Americanos).

Esta convenção define violência contra a mulher como "qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública quanto na privada" (art. 1º). E, ainda, estabelece que esta violência pode ocorrer "no âmbito da família ou na unidade doméstica, ou em qualquer relação interpessoal, quer o agressor compartilhe, tenha compartilhado ou não da mesma residência com a mulher, incluindo, entre outras formas, o estupro, maus-tratos e abuso sexual".

Em diferentes países da América Latina, estudos apontam um número significativo de mulheres que afirmam ter sido vítimas de violência física exercida por seu parceiro. Em alguns países, o percentual de mulheres que afirmou ter sido agredida fisicamente por um homem chegou a 50%. O menor percentual foi de 20%.1

CONFERE COM O ORIGINAL
DIRETORIA LEGISLATIVA

No Brasil, pesquisa desenvolvida pela Fundação Perseu Abramo (2001) mostra que, a cada 15 segundos, uma mulher é agredida. Estudos realizados com homens também evidenciam uma situação preocupante. No Rio de Janeiro, pesquisa realizada com 749 homens, com idade entre 15 e 60 anos, destaca que 25,4% afirmou ter usado violência física contra a parceira, 17,2% informaram ter usado violência sexual e 38,8% afirmaram ter insultado, humilhado ou ameaçado pelo menos uma vez a parceira. Em Recife, no ano de 2002, foi aplicado um questionário a um total de 170 recrutas das forças armadas. Na questão "Há momentos em que mulher merece apanhar?" 25% respondeu que "sim"; 18% disse que "depende". Além disso, 18% afirmou que "já usou agressão física contra uma mulher".

Estudos têm mostrado que muitos homens agridem e violentam mulheres. Porém, nem todo homem é, por princípio, agressivo e muitos são aqueles que rejeitam e condenam a violência, especialmente a violência contra a mulher. Portanto, é nossa função, rever modelos machistas de socialização e envolver os homens, desde cedo, nos esforços pelo fim da violência contra a mulher, em espaços públicos e privados.

Buscando denunciar e progressivamente reduzir e eliminar a violência contra as mulheres, nos últimos 10 anos, organizações governamentais e não governamentais, no Brasil e no mundo, têm desenvolvido estratégias para proteger e defender os direitos das mulheres, desenvolvendo uma série de ações para vítimas de violência doméstica e familiar. Mais recentemente, observa-se a necessidade de criar estratégias para mobilizar os homens pelo fim da violência contra as mulheres, entendendo que violência contra as mulheres é um problema para as mulheres e para os próprios homens.

Por tudo o que aqui foi exposto, espero, pois, contar com o apoio do Nobres Pares a aprovação deste projeto de lei.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA